

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$350,000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

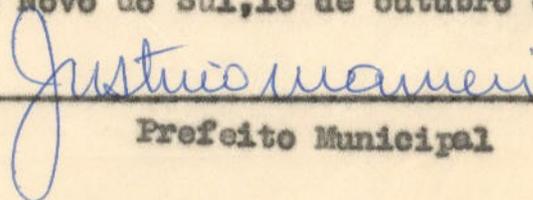
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:  
I- operações de crédito de até vinte por cento (20) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;  
II- suplementação, em até vinte por cento (20), de cada dotação orçamentária.

Artigo 3º- As dotações atribuídas às dotações orçamentárias, serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Artigo 4º- O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º- Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
Rio Novo do Sul, 16 de outubro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal